



**idee.**

MANAGEMENT  
& BUSINESS CONSULTING

# CONFORMIDADE FISCAL

No âmbito da **Reforma Tributária**

Seu escritório está preparado  
**para transformar conformidade em receita?**

## 01 Informações Importantes

Este material tem finalidade informativa e não constitui parecer jurídico, opinião legal ou recomendação para caso concreto. A legislação da Reforma Tributária do Consumo está em implementação e sofre alterações frequentes. Antes de qualquer decisão, confirme a norma vigente na data e consulte assessoria especializada.

Todos os dispositivos aqui citados foram validados em fonte primária, Diário Oficial da União, sítio eletrônico do CGIBS e portal da Receita Federal do Brasil, na data de fechamento desta edição: 14 de setembro de 2026.

**A cartilha apresenta uma leitura prática para apoiar decisões, organizar prioridades e orientar a preparação dos escritórios contábeis.**



# O QUE MUDA PARA ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS?



A Reforma Tributária aumenta as exigências de conformidade, mas também **abre espaço para novos serviços**. Escritórios preparados poderão apoiar clientes, acompanhar regularizações e estruturar uma atuação consultiva com escopo e preço definidos.

## VOCÊ ENCONTRARÁ AQUI:

01

Os prazos que exigem atenção do escritório.

02

Por que ausência de rejeição não significa conformidade.

03

Onde conferir: o Portal da Tributação sobre o Consumo.

04

O cronograma - Como cada onda atinge a carteira de clientes.

05

O PNCT - As duas formas de enquadramento e o papel do contador.

06

Serviços que podem gerar receita para o escritório.

07

A responsabilidade - Contratos, processos, dados e limites de atuação.

08

Autoavaliação

09

Diagnóstico - O próximo passo para transformar intenção em plano.

# ATENÇÃO AO PRAZO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026

O prazo já está apertado e a capacidade de resposta do escritório ainda precisa ser testada.

Em 12 de agosto de 2026, a Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços publicaram o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5. O ato regulamenta a aplicação do Programa Nacional de Conformidade Tributária em 2026.

Na prática, o PNCT cria novos pontos de atenção para escritórios que orientam e acompanham a situação fiscal de seus clientes.

## MARCOS QUE EXIGEM DECISÃO:

**01 OUT  
2026**

Obrigatoriedade  
— NFS-e e  
NFCom

**01 DEZ  
2026**

Obrigatoriedade  
— plataformas  
digitais

**31 DEZ  
2026**

Prazo final de  
retificação —  
PNCT

**01 JAN  
2027**

Obrigatoriedade  
— Simples  
Nacional

**ATENÇÃO AO PRAZO:**  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Se uma inconsistência for comunicada hoje,  
o escritório consegue identificar, tratar,  
corrigir e comprovar a correção até  
31 de dezembro?



# A ARMADILHA DE UMA NOTA AUTORIZADA



## VOCÊ SABIA?

Uma nota, mesmo aceita pelo sistema, ainda pode conter uma inconsistência!

**Desde 3 de agosto de 2026**, os principais documentos fiscais eletrônicos do regime regular passaram a exigir o destaque do IBS e da CBS, com as alíquotas teste de 0,1% e 0,9%.

As regras de validação, porém, suspenderam a rejeição automática de documentos sem esses campos.

A obrigação de informar continuou em vigor.

**31 JUL 2026**

Suspensão da rejeição automática de nota sem os campos de IBS e CBS preenchidos

**03 AGO 2026**

Reforço da obrigatoriedade do preenchimento dos campos de IBS e CBS

**06 AGO 2026**

Esclarecimento que apenas a rejeição automática deixou de ocorrer, permanecendo a obrigatoriedade de preenchimento dos campos de IBS e CBS

# A ARMADILHA DE UMA NOTA AUTORIZADA

## NOTA AUTORIZADA ≠ OBRIGAÇÃO CUMPRIDA

A ausência de rejeição deixou de ser um indicador confiável. Cada documento emitido sem o preenchimento dos campos corretos pode se tornar uma inconsistência registrada e cruzável pela administração tributária.

### E por que isso importa ao seu escritório?

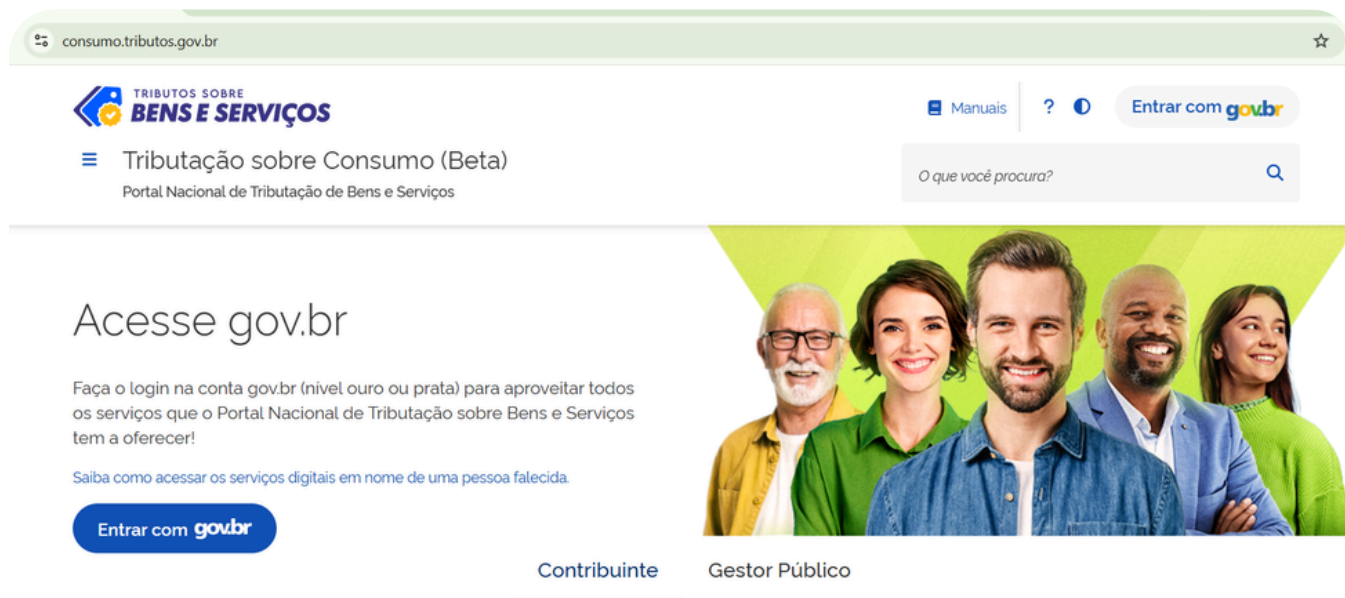
A dispensa de recolhimento do IBS e da CBS em 2026 está condicionada ao cumprimento das obrigações acessórias, conforme o art. 348, § 1º, da LC nº 214/2025. O escritório precisa olhar além da autorização do documento e avaliar a qualidade das informações emitidas.

Por isso, a conformidade tributária também é um ponto de atenção para o escritório de contabilidade.

# O PORTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

Se a ausência de rejeição deixou de ser um indicador confiável, a pergunta natural é: **onde o escritório confere o que as notas dos seus clientes efetivamente geraram?**

A Receita Federal mantém o Portal Nacional de Tributação sobre o Consumo, parte da Plataforma Digital da Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC).



# O PORTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

## O que o Portal mostra hoje

### Apuração Assistida

Consolida, por competência, os débitos e créditos de CBS a partir dos documentos fiscais com destaque do tributo.

### Formas de extinção

Mostra como cada débito foi extinto (*split payment*, recolhimento pelo adquirente ou pagamento do contribuinte).

### Saldo atualizado

Apresenta o saldo após a conclusão de cada competência, incluindo ajustes posteriores, como devoluções.

### Integração por API

Permite que sistemas e ERPs consultem os débitos de CBS diretamente na base da Receita Federal.



### VOCÊ SABIA?

O Portal importa automaticamente os documentos fiscais eletrônicos emitidos. Você não envia nada: ele mostra o que a Receita Federal já recebeu.

# O PORTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

**NOTA AUTORIZADA = DOCUMENTO ACEITO**  
**APURAÇÃO ASSISTIDA = RESULTADO TRIBUTÁRIO GERADO**

## COMO USAR O PORTAL

01

### CONFERIR

Compare os documentos emitidos com a Apuração Assistida.

03

### CORRIGIR

Oriente o cliente e o fornecedor do sistema.

02

### IDENTIFICAR

Encontre ausência ou divergência de destaque da CBS.

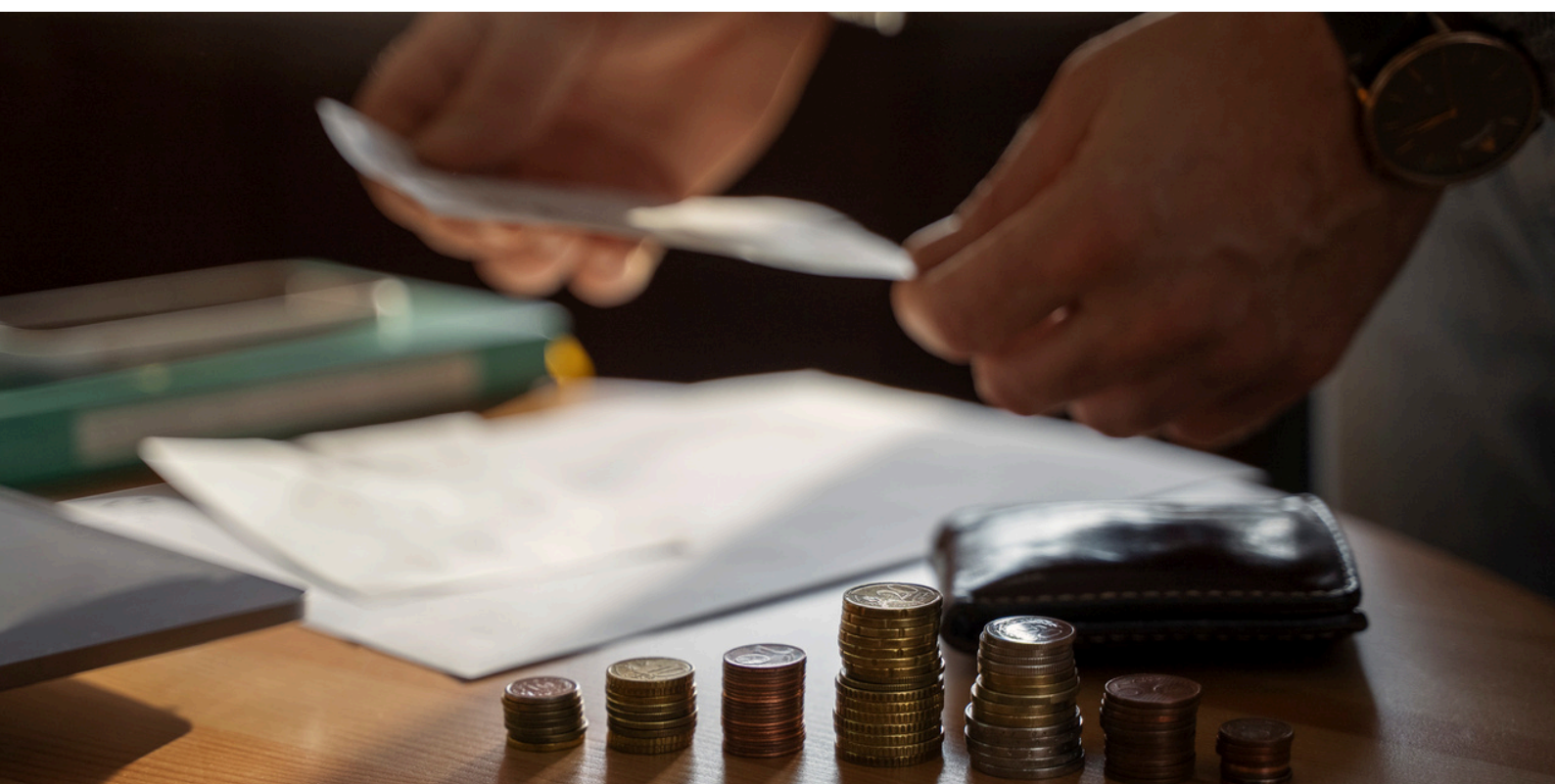
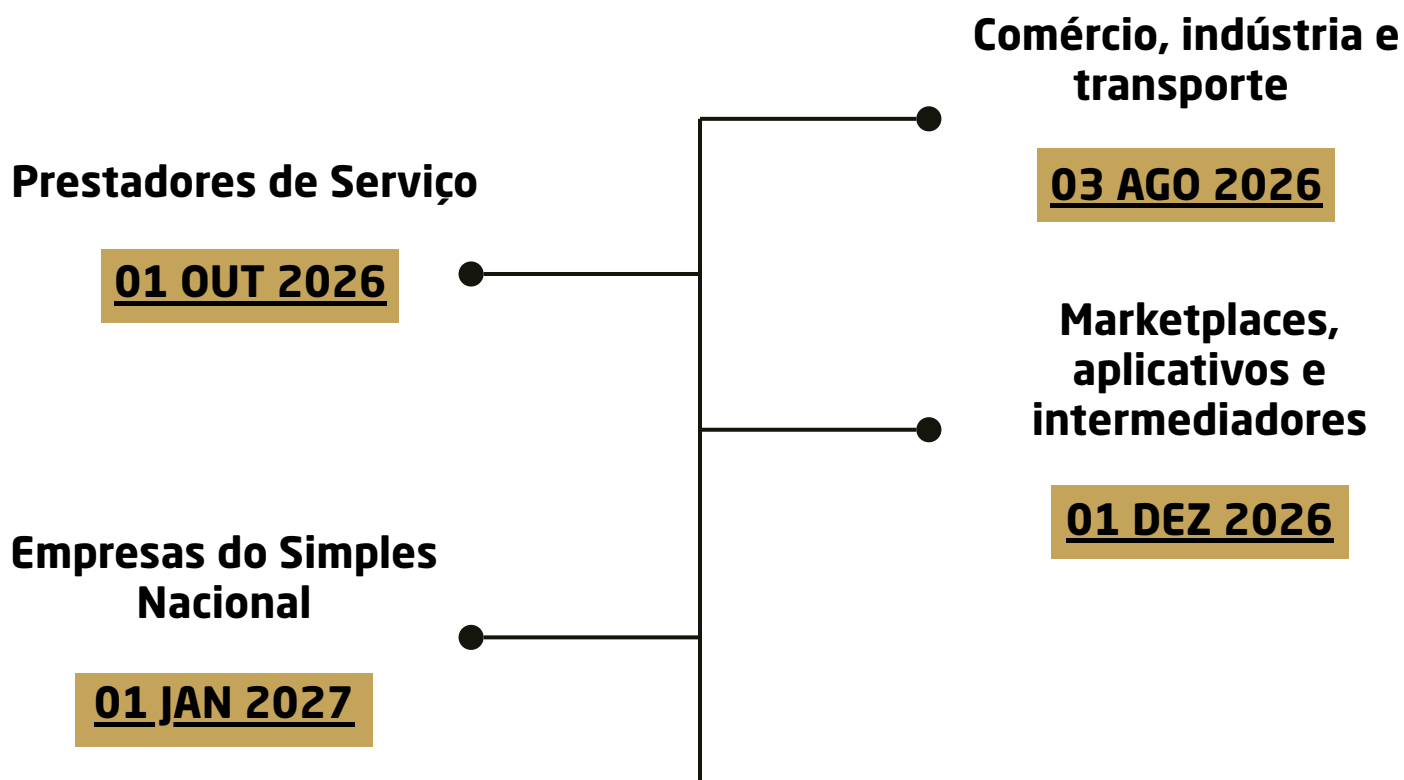
04

### REGISTRAR

Documente a conferência e as correções realizadas.

**ATENÇÃO:** O escritório só acessa os dados do cliente com autorização concedida nos sistemas da Receita Federal. **Por isso, o controle das autorizações da carteira é parte da governança do escritório, não apenas um procedimento de acesso.**

# QUANDO CADA GRUPO DE CLIENTES SERÁ IMPACTADO



# QUANDO CADA GRUPO DE CLIENTES SERÁ IMPACTADO

## Pontos de atenção para o escritório contábil

Uma carteira com muitos prestadores de serviço exige atenção imediata ao marco de **1º de outubro**. Escritórios com forte presença do Simples Nacional também precisam começar antes de 2027, aproveitando a janela de preparação do PNCT.

**Segmente a carteira por tipo de documento e data de obrigatoriedade.**

**Mapeie quais sistemas ainda precisam de validação**

**Defina uma ordem de abordagem para os clientes**

**Transforme a adequação em um serviço com escopo claro**

**Você já segmentou a carteira por etapas de obrigatoriedade e sabe quantos clientes entram em cada data?**

# COMO FUNCIONA O ENQUADRAMENTO NO PNCT

Entender cada caso é essencial para orientar o cliente e definir o papel do escritório.

## VIA 1

### Enquadramento automático

O contribuinte que cumpre as obrigações acessórias previstas na legislação do IBS e da CBS é considerado enquadrado no PNCT, salvo manifestação em sentido contrário. **Não há necessidade de adesão ou requerimento.**

## VIA 2

### Permanência por esforço e correção

O contribuinte que não cumpriu integralmente as obrigações ainda pode permanecer enquadrado, desde que atenda aos quatro critérios previstos no art. 2º, § 1º, do Ato Conjunto nº 5/2026.

Para permanecer ao PNCT pela **Via 2**, o contribuinte deve observar, cumulativamente, os seguintes critérios:



**Evolução documentada:** aumentar de forma contínua a emissão correta de documentos com IBS e CBS.



**Resposta no prazo:** acompanhar e atender comunicações e intimações relacionadas aos documentos emitidos.

# COMO FUNCIONA O ENQUADRAMENTO NO PNCT



**Correção até 31 de dezembro:** retificar as inconsistências comunicadas dentro do prazo previsto.



**Profissional Responsável:** indicar e manter profissional da contabilidade responsável pela conformidade fiscal.

**Este critério muda a conversa com o cliente.**

Nesses casos, a participação do escritório deixa de ser uma formalidade e passa a integrar as condições de permanência no Programa.

**VOCÊ SABE QUANTOS DOS SEUS  
CLIENTES JÁ O INDICARAM  
FORMALMENTE COMO RESPONSÁVEL  
PELA CONFORMIDADE FISCAL E  
QUANTOS DEVERIAM TER INDICADO?**

# COMO TRANSFORMAR CONFORMIDADE EM RECEITA

A Reforma Tributária não precisa representar apenas aumento de trabalho.

O PNCT amplia o espaço para uma atuação consultiva do escritório. Quando houver indicação formal, o profissional da contabilidade poderá representar o cliente em situações relacionadas à conformidade tributária, nos limites previstos pelo Programa.

## SERVIÇOS QUE PODEM SER ESTRUTURADOS:

01

### **Monitoramento**

Caixas postais,  
comunicações e  
intimações

02

### **Autorregularização**

Correção e  
comprovação de  
inconsistências

03

### **Atuação consultiva**

Prestar esclarecimentos  
técnicos e auxiliar na  
correção de problemas  
na emissão de  
documentos fiscais

04

### **Governança**

Apoio à conformidade  
tributária do cliente.

# COMO TRANSFORMAR CONFORMIDADE EM RECEITA

## O PRINCÍPIO COMERCIAL

Essas atividades não precisam ser absorvidas pelo honorário mensal.

O escritório pode transformá-las em serviços específicos, com entrega, responsabilidade e preço definidos.

**Seu escritório já definiu quais serviços pretende oferecer, para quais clientes e com qual modelo de cobrança?**

# O QUE O ESCRITÓRIO PRECISA ESTRUTURAR

---

**A ORIENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO PASSA A TER AINDA MAIS IMPORTÂNCIA.**

Quando o escritório for chamado a analisar uma inconsistência, sua atuação deixa de ser apenas uma orientação informal ao cliente.

A forma como o problema é analisado, explicado e tratado passa a ter importância dentro do processo de conformidade do cliente.



# O QUE O ESCRITÓRIO PRECISA ESTRUTURAR

|                                                                            |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsáveis</b><br>Quem analisa, responde, revisa e aprova.            | <b>Informações</b><br>Quais dados e informações precisam ser conferidos.               |
| <b>Poderes</b><br>O que o escritório pode acessar e executar.              | <b>Evidências</b><br>Como registrar decisões e providências.                           |
| <b>Encerramento de contratação</b><br>Como atualizar indicações e acessos. | <b>Checklist contratual</b><br>Escopo, poderes, sigilo, retenção e baixa da indicação. |

**Isso traz um novo ponto de atenção:**

**Os contratos e procedimentos internos do escritório estão preparados para esse tipo de atuação?**

# ATENÇÃO!

Para que o profissional da contabilidade possa atuar perante a Receita Federal e o CGIBS, **o compartilhamento de informações é uma necessidade e precisa estar claro para o cliente.**

Aqui, a Reforma Tributária **também se conecta diretamente à proteção de dados e à segurança das informações** tratadas pelo escritório.

## A ENTRADA E SAÍDA DE CLIENTES

A indicação do profissional precisa ser mantida enquanto a relação estiver vigente.

**Encerrar o contrato sem atualizar responsáveis, acessos e a indicação pode deixar um profissional vinculado a um cliente que já não atende.** A baixa precisa fazer parte do procedimento de encerramento.

# AUTOAVALIAÇÃO RÁPIDA DO SEU ESCRITÓRIO

A sua equipe sabe distinguir o enquadramento automático (art. 2.º, caput) da permanência por esforço (art. 2.º, § 1.º)?



Você sabe quantos clientes já o indicaram formalmente como responsável pela conformidade fiscal?



Existe alguém formalmente responsável por monitorar as comunicações da RFB e do CGIBS?



Existe fluxo documentado de identificação, tratamento, correção e comprovação de inconsistências?



Você já conferiu, na Apuração Assistida do Portal RTC, o que as notas dos seus clientes efetivamente geraram?



Os sistemas do escritório e dos clientes foram avaliados formalmente quanto aos novos leiautes?



Os contratos foram revisados para estarem adequados às novas obrigações?



Existe procedimento de baixa da indicação no encerramento de contrato?



Você consegue comprovar documentalmente as providências adotadas diante de uma inconsistência?



## COMO INTERPRETAR?

**7+ respostas positivas**

**Base estruturada**

Consolidar práticas e produzir evidências.

**4 a 6 respostas positivas**

**Estrutura parcial**

Processos ainda dependentes de pessoas.

**0 a 3 respostas positivas**

**Maturidade baixíssima**

Conformidade precisa ser tratada como ação prioritária.

# DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DO SEU ESCRITÓRIO

**A autoavaliação da seção anterior ajuda a identificar pontos de atenção, mas não mostra o nível de maturidade do seu escritório.**

Para isso, a IDEE desenvolveu o Diagnóstico de Maturidade em Conformidade Tributária, um instrumento estruturado, gratuito e desenvolvido especialmente para escritórios de contabilidade.

Em poucos minutos, você poderá entender onde seu escritório está mais preparado e quais pontos merecem atenção.

## ACESSE O DIAGNÓSTICO

### **A IDEE pode apoiar o próximo passo**

O time especializado da IDEE pode apoiar o seu escritório na estruturação de processos, responsabilidades, contratos e novos serviços de conformidade tributária.

**Comece pelo diagnóstico. Use o resultado para decidir onde agir e como transformar a adequação em uma oportunidade de receita.**



# FALE COM O NOSSO COMERCIAL



Escaneie o QR CODE acima com a câmera do seu celular e fale diretamente com o nosso time comercial.



## BASE NORMATIVA UTILIZADA

Dispositivos citados nesta cartilha. Edição fechada em 14 de setembro de 2026.

| NORMA                                               | OBJETO E DISPOSITIVOS UTILIZADOS                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Complementar n.º 214, de 16.01.2025             | Institui IBS, CBS e Imposto Seletivo. Arts. 328, 329, 348, §§ 1º e 3º, e 471-A a 471-C.                                          |
| Lei Complementar n.º 227, de 13.01.2026             | Institui o CGIBS e dispõe sobre o processo administrativo tributário do IBS.                                                     |
| Decreto n.º 12.955, de 29.04.2026                   | Regulamento da CBS. Art. 578, § 1º.                                                                                              |
| Resolução CGIBS n.º 6, de 30.04.2026                | Regulamento Único do IBS. Art. 592, § 1º.                                                                                        |
| Ato Conjunto RFB/CGIBS n.º 4, de 30.07.2026         | Cronograma de obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos com destaque de IBS e CBS.                           |
| Ato Técnico Conjunto CGIBS/RFB n.º 1, de 31.07.2026 | Alteração das regras de validação e suspensão da rejeição automática.                                                            |
| Ato Conjunto RFB/CGIBS n.º 5, de 12.08.2026         | Regulamenta o PNCT para 2026. Arts. 1º a 4º. DOU de 13.08.2026, Edição 152-A, Seção 1 — Extra A, p. 2                            |
| Fontes oficiais complementares                      | Manual de Serviços da Reforma Tributária do Consumo (RTC) e Manual da Plataforma CBS, publicados pela Receita Federal do Brasil. |

| TERMO                | SIGNIFICADO                                                                                                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autorregularização   | Correção espontânea de inconsistência pelo próprio contribuinte ou responsável, antes da constituição do crédito tributário por lançamento de ofício      |
| CBS                  | Contribuição sobre Bens e Serviços — tributo federal instituído pela LC n.º 214/2025                                                                      |
| CGIBS                | Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços — entidade pública instituída pela LC n.º 227/2026 para a administração compartilhada do IBS               |
| Enquadramento        | Condição de participação no PNCT, verificada pela administração tributária na forma do art. 2.º do Ato Conjunto n.º 5/2026                                |
| IBS                  | Imposto sobre Bens e Serviços — tributo de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios                                         |
| Monitoramento        | Avaliação do comportamento fiscal do contribuinte ou responsável, individual ou setorial, mediante controle corrente e análise de dados econômico-fiscais |
| PNCT                 | Programa Nacional de Conformidade Tributária — arts. 471-A a 471-C da LC n.º 214/2025                                                                     |
| Procedimento fiscal  | Ação fiscal iniciada com a ciência do primeiro ato de ofício tendente à apuração de obrigação ou infração (art. 328 da LC n.º 214/2025)                   |
| Apuração assistida   | Funcionalidade do Portal RTC que consolida, por competência, os débitos e créditos de CBS a partir dos documentos fiscais eletrônicos emitidos            |
| <i>Split payment</i> | Mecanismo de recolhimento em que o tributo é segregado e extinto no momento da liquidação financeira da operação                                          |



MANAGEMENT  
& BUSINESS CONSULTING

# **REFORMA TRIBUTÁRIA e Conformidade Fiscal**

Seu escritório está preparado para  
transformar conformidade em receita?